DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 001/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022 =

(Dispõe sobre a criação do Cargo efetivo de farmacêutico do Município de Ocauçu e dá outras providências).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado na Estrutura da Administração Municipal o cargo público de preenchimento efetivo de Farmacêutico (01 vaga), cuja contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Nível Salarial 14-A, conforme anexo VI, da Lei Complementar Municipal 001/2003 de 30 de junho de 2003, cargo este que será incluído no Anexo 03 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2003, que passa a fazer parte integrante desta Lei:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS EXISTENTES	NÚMERO DE CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS CRIADOS	REFERÊNCIA SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Farmacêutico	01	01	02	14-A	30

Artigo 2.º - os requisitos e atribuições dos empregos criados encontram-se dispostos na Lei Municipal acima referenciada.

Parágrafo Único – O cargo criado pela presente lei será promovido mediante a realização de concurso público.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 07 DE JUNHO DE 2022.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 10 de maio de 2022 e em segunda votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 31 de maio de 2022 – Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022 de 03 de maio de 2022).

.....

Decretos

= DECRETO N.º 3.193/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022 =

(DISPÕE SOBRE O AJUSTE DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS EM RAZÃO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS DECORRENTES DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.314 de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19. disposto no Decreto Estadual nº. 64.881/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar publicidade aos prazos de validade dos concursos;

CONSIDERANDO as peculiaridades e particularidades do Município de Ocauçu, bem como sua autonomia administrativa.

DECRETA:

Artigo 1.º - O concurso público nº. 01/2019 tinha validade de 02 anos e teve início da contagem do prazo o dia 04/09/2019 (data da homologação), foi suspenso em 28/05/2020 em razão do artigo do disposto no artigo 10 da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, ficando suspenso até o dia 31/12/2021, logo terá como data de validade ajustada o dia 07/04/2023 (data final de validade do concurso).

Artigo 2º - O concurso público nº. 02/2019 tinha validade de 02 anos e teve início da contagem do prazo o dia 11/12/2019 (data da homologação), foi suspenso em 28/05/2020 em razão do artigo do disposto no artigo 10 da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, ficando suspenso até o dia 31/12/2021, logo terá como data de validade ajustada o dia 16/06/2023 (data final de validade do concurso).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em

contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 07 DE JUNHO DE 2022.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -
(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

.....

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= PORTARIA N.º 034/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022 =

(DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019, REALIZADO NESTA CIDADE, EM 18 DE AGOSTO DE 2019).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - C O N V O C A R, para tomar posse no emprego público no prazo máximo de até 30 dias contados da publicação deste ato, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 001/2019, realizado nesta cidade, na data de 18 de agosto de 2019, de acordo com o regime contratual Celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em suas respectivas funções:

NOME	R.G N.°	EMPREGO
SUELEN ALVES RODRIGUES DE LIMA	44.498.808-7	Monitor
LIDIANE BOSSONI	27.896.567-2	Inspetor de Alunos
GISLEIDE TRISTÃO FRANCO DE ALCANTARA	40.097.518	Enfermeiro
RENATO ROSA SILVEIRA	42.951.272-7	Operador de Máquinas
REGINA DAVANCO DE CARVALHO	12.325.132-6	Cirurgião Dentista

Artigo 2.º - No ato da convocação, e antes da realização do exame médico, devem ser comprovados os requisitos expressos no subitem 3.14 e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no emprego público, se o candidato comparecer, mas não comprovar os requisitos para o emprego público, será desclassificado, sendo por consequência convocado o candidato imediatamente posterior na classificação final.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 07 DE JUNHO DE 2022.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -